



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME**, com sede na Rua Waldemar Guidotti, 265, Novo Jardim Stabile, Birigui, Estado de São Paulo, CEP.: 16.204-055, neste ato representado pelo Sr. Bruno Henrique Costa Pepice, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº RG 46.231.143-0-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 346.875.968-19, residente e domiciliado na Rua Cussy de Almeida Júnior, 728, fds, centro, Araçatuba, São Paulo, CEP.: 16.010-400, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento microscópio para o laboratório de análise clínica do Município de Dores do Turvo, de acordo com proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 47/2019 e conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor
01	Microscópio Led Planacromático – binocular com pelo menos duas lâmpadas de Led; Superior móvel e centrada(inferior); Cabeçote deve ser binocular, inclinado em pelo menos 30° e giratório em 360° com ajuste; Possuir ajuste interpupilar e ajuste anisotrópico no tubo; Possuir revolver quadruplo, com iluminação externa com lâmpada de Led; Possuir trava mecânica de proteção contra uma acidental quebra de lâmina.	Uni.	01	OPTO GRADE Modelo NO226B	R\$ 6.557,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 6.557,33 (seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da Contratada.

3.2. - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:
02.09.01.10.301.0210.1018.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

6.1. - A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega do produto, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

6.3. - No ato da entrega da mercadoria, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. - A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. - Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. - O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 18 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME - CONTRATADA

Sr. Bruno Henrique Costa Pepice - representante

Testemunhas:

Nome:

CPF- 110.441.116-40

Nome:

CPF- 089-305.126-54



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019.

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.402.383/0001-80, com sede na Rua Waldemar Guidotti, 265, Novo Jardim Stabile, Birigui, Estado de São Paulo, CEP.: 16.204-055, neste ato representado pelo Sr. Bruno Henrique Costa Pepice, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº RG 46.231.143-0-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 346.875.968-19, residente e domiciliado na Rua Cussy de Almeida Júnior, 728, fds, centro, Araçatuba, São Paulo, CEP.: 16.010-400, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, decorrente do contrato administrativo nº 175/2019, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dores do Turvo, instaurou processo administrativo licitatório nº 75/2019, objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de microscópio para o laboratório de análise clínica do Município de Dores do Turvo;

CONSIDERANDO que, após a realização do devido processo licitatório e conhecido o vencedor, o Município celebrou contrato administrativo nº 175/2019, com a Empresa BLP Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 27.402.383/0001-80;

CONSIDERANDO que a empresa ora contratada realizou requerimento formal, datado de 08.11.2019, pleiteando a troca do modelo do item do contrato "nº 01 Microscópio Led Planacromático", argumentando que em virtude do tempo decorrido no processo licitatório, o estoque do produto junto ao fornecedor esgotou e, por se tratar de um produto importado, a previsão de chegada do referido produto ocorrerá somente em Janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que alteração de modelo ora pleiteada em nada altera as características exigidas para o produto e mantém a mesma marca, sendo que, continuará a atender plenamente as demandas da Administração Municipal, trazendo, inclusive, condição mais vantajosa, uma vez que o **modelo NO226 T** é superior, bem como, mantém as mesmas especificações exigidas no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade do referido fornecimento, uma vez que, tem



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 65, II, letra "b" a possibilidade de alteração do contrato.

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO MODELO DE ITEM DO CONTRATO

1.1 – Fica alterado o modelo do item do contrato "nº 01 Microscópio Led Planacromático", conforme delimitado no quadro abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Modelo alterado	Valor
01	Microscópio Led Planacromático – binocular com pelo menos duas lâmpadas de Led; Superior móvel e centrada(inferior); Cabeçote deve ser binocular, inclinado em pelo menos 30º e giratório em 360º com ajuste; Possuir ajuste interpupilar e ajuste anisotrópico no tubo; Possuir revolver quadruplo, com iluminação externa com lâmpada de Led; Possuir trava mecânica de proteção contra uma acidental quebra de lâmina.	Uni.	01	OPTO GRADE Modelo NO226 T	R\$ 6.557,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura.

Dores do Turvo/MG, 11 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito municipal

BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME - CONTRATADA

Sr. Bruno Henrique Costa Pepice - representante

Testemunhas:

1-

JEFFERSON CORTES OLIVEIRA
CPF 074231506-14

2-
Ana Carolina de Souza Galvão
CPF 119.079.716-02